DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ICÉM

Conforme Lei Municipal nº 2.005, de 14 de maio de 2018

www.icem.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Sexta-feira, 08 de dezembro de 2023 **Ano VI | Edição nº 982** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Icém, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Icém poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.icem.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Icém
CNPJ 45.726.742/0001-37
Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-9111
Site: www.icem.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

Câmara Municipal de Icém
CNPJ 51.349.975/0001-60
Rua Simpliciano Custódio da Silveira, 550
Telefone: (17) 3282-2135
Site: www.camaraicem.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Icém garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.icem.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/icem

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 067, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DE DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.068, DE 27 DE MAIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA, Prefeito do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a necessidade de complementar o Decreto Municipal nº 074/2020, bem como, para regulamentar a Lei Complementar Municipal nº 2.068/2020;

CONSIDERANDO, que o município de Icém-SP, não inova acerca do tema, tendo em vista, que a providência local traz consigo firme tendência publicista já operacionalizada em diversas outras esferas administrativas;

CONSIDERANDO, por fim, o inarredável viés de respeito e a nota de valorização que a regulamentação em comento proporcionará aos defensores do município perante os mais diversos níveis e órgãos da justiça;

DECRETA:

ARTIGO 1° - O pagamento dos honorários sucumbências, previstos na súmula vinculante 47 do Egrégio Supremo Tribunal Federal, no novo Código Civil de acordo com a Lei nº 13.105/2015 e regulamentados no município através da Lei Complementar Municipal nº 2.068, de 27/05/2020 e do Decreto Municipal nº 074, de 07/12/2020, deverão ser repassados aos Procuradores Jurídicos junto com sua remuneração, devendo ser considerada como verba de caráter indenizatória.

§ 1º - As parcelas de cunho indenizatório, por sua vez, não integram o cálculo do subsidio para fins de atendimento do *caput;*

§ 2º - Os valores de que tratam este Decreto serão para todos os efeitos considerados ingressos extra orçamentários, podendo o departamento de contabilidade efetuar as alterações contábeis, pertinentes para a correta e adequada contabilização dos valores.

ARTIGO 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Icém-SP, 07 de dezembro de 2023.

OSCAR LUIZ CORREA CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, afixado no local público de costume na data supra, e em seguida publicado no Diário Oficial Eletrônico de Icém.

VALDICLÉIA CRISTINA DO VALE DE OLIVEIRA
Assessor Municipal de Negócios Jurídicos

.....